**A INTERSECCIONALIDADE COMO CRÍTICA AO NEOLIBERALISMO**

*Introdução*

O presente projeto tem como objetivo analisar os sentidos em que a interseccionalidade pode contribuir para a crítica ao neoliberalismo. Como trata-se de um problema que lida com dois temas extremamente amplos, o projeto ajustará sua análise guiando-se fundamentalmente pelas obras *A nova Razão do mundo* (2017) de Christian Laval e Pierre Dardot e *Interseccionalidade* (2021) de Patricia Hill Collins e Sirma Bilge. Assim, será estudado a estrutura do neoliberalismo e a aplicação da interseccionalidade como ferramenta de investigação e práxis críticas.

Nesse sentido, considera-se que a lógica do neoliberalismo, que aparece como política dominante no mundo contemporâneo, implica a predominância da valorização da liberdade individual e a submissão dos Estados às vontades do mercado. Dessa forma, as pessoas que estão sob sistemas de opressão interseccionais e têm cada vez mais suas liberdades políticas restritas, além de serem constantemente coagidas pela ordem neoliberal, são, também, violentamente reprimidas quando, em manifestações sociais, reivindicam seus direitos sociais.

Sendo assim, a interseccionalidade é uma ferramenta de análise que considera a complexidade da realidade social como um fator que não permite uma interpretação feita por uma única lente. Assim, enquanto ferramenta de investigação e práxis críticas, como trabalhado na obra *Interseccionalidade* (2020) de Patricia Hill Collins e Sirma Bilge, essa abordagem propõe um escopo que abarca as relações de classe, raça, gênero, etnia, sexualidade, idade, *status* de cidadania[[1]](#footnote-1), entre outros, como interligados, de modo a explorar sua relacionalidade e a forma como moldam as experiências individuais e coletivas. O intuito de usá-la é proporcionar análises mais amplas das diversas formas de opressão e como afetam simultaneamente os indivíduos, buscando um avanço na justiça social. Portanto,

A interseccionalidade refere-se à ideia de que as desigualdades sociais raramente podem ser entendidas como sendo moldadas por uma única relação de poder, (...) pois são construídas por múltiplas relações, que atuam juntas e se influenciam. (BILGE, 2019, p.40, tradução nossa).

Dessa forma, a interseccionalidade promove um repensar das teorias que realizam estudos centralizados em uma única estrutura de poder, pois compreende que os seres humanos são moldados, ao mesmo tempo, por diversos sistemas de opressão. Além disso, também concebe igual espaço e peso aos problemas sociais, de modo a reconhecer que afetam, muitas vezes, as mesmas pessoas de formas distintas.

Assim, para os grupos aqui mencionados, muitas vezes denominados de “minorias”, a identificação da opressão que sofrem de maneira inter-relacionada e indissociável, aponta um caminho para justiça social que abarca todas as questões que os oprimem. Nesse sentido, aqui reside o diferencial da interseccionalidade, uma vez que, como aponta Kimberlé Crenshaw (1989), políticas que tratam as diferentes formas de opressão como problemas separados e não em sua complexidade emaranhada e relacional, representam um fracasso enquanto tentativa de solução desses impasses. Isso acontece porque é impossível resolver uma questão isoladamente quando ela está intrinsecamente ligada a tantas outras, além de ajudar a conservar o *status quo* dessa estrutura de opressão, uma vez que não identifica as questões como fenômenos imbricados a todo um escopo maior na dinâmica global.

Assim sendo, o contexto de políticas neoliberais, que influencia não só o âmbito econômico, mas também o subjetivo e o campo das políticas estatais, precisa ser pensado desde suas raízes. Com o fracasso do liberalismo enquanto projeto político-econômico, devido a diversos fatores externos e internos, há uma reformulação de seus preceitos, a qual não correspondeu a um complô teórico que visava construir o neoliberalismo, mas que resultou em sua concepção. De tal modo, a definição da “sobrevivência do mais apto” concebida por Herbert Spencer a partir de uma reinterpretação da teoria da evolução das espécies de Charles Darwin, estabeleceu uma relação entre a seleção natural descrita por este último e as relações sociais, colocando não questões hereditárias como pauta para justificar a sobrevivência, mas sim a concorrência. Assim, raças e classes deveriam lutar para definir aqueles que merecem sobreviver, pautando o concorrencialismo social como questão intrínseca das relações humanas.

É nesse ponto que, segundo Dardot e Laval em *A nova razão do mundo* (2017), se demarca uma das mais importantes modificações do liberalismo para o neoliberalismo, uma vez que o centro do primeiro é deslocado do modelo de divisão do trabalho, com a especialização em determinadas áreas e definição de funções específicas, para o da concorrência exacerbada e sem limites. Assim, as políticas sociais promovidas pelos Estados são vistas negativamente, uma vez que estariam prejudicando aqueles mais aptos em detrimento dos que não foram capazes, por eles mesmos, de garantir suas sobrevivências, de forma que abre-se espaço para a deslegitimação das políticas públicas que miravam as desigualdades sociais.

Outra alteração perceptível, nesse sentido, é a mudança do que antes era tratado como “redução das desigualdades sociais” e se tornou “diminuição da pobreza” nas políticas do Estado, o que implica em uma transição significativa, pois na luta contra desigualdades pressupõe-se uma relação - para haver desigualdade, deve haver alguém com mais recursos do que outro, e a tarefa aqui reside em um movimento duplo de aproximação dos extremos -, já na luta contra pobreza se trata de uma questão individual porque segue a ideia de que o indivíduo se colocou naquela posição, não se esforçou o suficiente para ocupar outro lugar na hierarquia social, sendo uma ajuda individual e localizada.

Dessa forma, o sujeito que está constantemente lidando com a competição exacerbada é responsabilizado por sua posição econômica e social, já que “a distribuição dos recursos econômicos e das posições sociais é vista exclusivamente como consequência de percursos, bem sucedidos ou não, de realização pessoal” (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 346). Essa relação ajuda a pontuar o início do afastamento do Estado enquanto instituição responsável por assegurar o bem-estar da população, ao mesmo tempo que sinaliza sua aproximação com os interesses do mercado e, por extensão, dos grandes conglomerados empresariais. Ao analisar esse quadro contextual é possível compreender a Grande virada (DARDOT; LAVAL, 2017) como fruto de uma série de processos que culminam no surgimento de uma nova lógica normativa complexa e fundamentada em questões de tradição e moral, que repensa a função do Estado da tradição liberal, de modo a realocar esse ator na sociedade.

Nessa conjuntura, um olhar atento para algumas medidas definidas pelos Estados regidos pelas normas neoliberais identifica que se tratam de políticas que têm recortes interseccionais. Isso pode ser observado na fragilização de direitos trabalhistas, no aumento da vigilância policial nos bairros e comunidades de classe baixa, na forma cruel como os imigrantes são tratados e na forte repressão e ação policial frente a protestos sociais por direitos, entre tantos outros casos dessas manifestações violentas do neoliberalismo. Esse último exemplo tem especial correlação com os demais, uma vez que as motivações para tais protestos surgem justamente das opressões interseccionais que são aplicadas sobre a população.

Assim, dentro dessa lógica, ao analisar quem são os integrantes dos grupos que mais sofrem com essa dinâmica, é possível notar um padrão interseccional, ou seja, são pessoas submetidas a opressões intercruzadas que ficam à margem desse sistema e não podem contar com ajuda Estatal de seguridade social. Nesse âmago, há uma capitalização da vida social, tornando as pessoas apenas instrumentos à disposição de empresas.

É nesse sentido que Patricia Hill Collins e Sirma Bilge postulam o que chamam de “a virada coercitiva dos Estados-nação”, como tratam no quinto capítulo de *Interseccionalidade* (2021). Assim, afirmam como o neoliberalismo implica que o Estado opere com meios opressores direcionados a grupos específicos, aplicando políticas repressivas e coercitivas, de modo a diminuir a participação democrática. Isso é evidenciado pelas ações punitivas e a força policial que são empregadas sobre esses grupos que se encaixam no âmago das opressões interseccionais.

Assim, ao mesmo tempo em que o Estado age no âmbito internacional combatendo inimigos externos, ele também age internamente, combatendo os inimigos internos. Tendo em vista que as pessoas que mais sofrem com essas políticas são de grupos interseccionais, como já apontado, entende-se que eles são vistos como esses “inimigos”, principalmente quando estão exercendo suas liberdades políticas ao reivindicar condições democráticas e menos desigualdades sociais em manifestações sociais. Destaca-se que são combatidos violentamente, com as mesmas técnicas aplicadas em organizações terroristas.

Com isso, a interseccionalidade enquanto ferramenta de análise e práxis crítica consegue estabelecer conexões entre diversos protestos sociais ao redor do mundo, através da identificação das reivindicações das pessoas que compõem os grupos violentamente reprimidos e a forma como estão sendo reprimidos. Portanto, mesmo com diferenças geográficas, sócio-históricas e econômicas, esses protestos sociais compartilham características semelhantes: a forma como são vistos pelos Estados e como eles respondem a isso.

Dessa forma, nota-se que o neoliberalismo, como retratado por Dardot e Laval (2017), age de múltiplas maneiras sobre a população, mas de forma especialmente repressiva e coercitiva sobre determinados grupos sociais, aqueles que, como postulam Collins e Bilge (2021), estão sob sistemas intercruzados de opressão. Portanto, ao considerar os aspectos investigativos e de práxis críticos da interseccionalidade enquanto ferramenta de análise da complexa conjuntura social, levanta-se o seguinte questionamento: como a interseccionalidade, tal como pensada por Patricia Hill Collins e Sirma Bilge, pode contribuir para a crítica ao neoliberalismo, tal como pensado por Pierre Dardot e Christian Laval?

*Objetivo geral*

O objetivo geral desse projeto é analisar os sentidos em que a interseccionalidade pode contribuir para a crítica ao neoliberalismo. Como trata-se de um problema que lida com dois temas extremamente amplos, o projeto ajustará sua análise guiando-se fundamentalmente pelas obras *A nova Razão do mundo* (2017) de Christian Laval e Pierre Dardot e *Interseccionalidade* (2021) de Patricia Hill Collins e Sirma Bilge.

*Objetivos específicos*

1. Compreender quais os principais contornos do neoliberalismo segundo Dardot e Laval, tendo como obra fundamental de análise *A nova razão do mundo* (2017).
   1. Analisar os capítulos 1, 4 e 5, intitulados, respectivamente, “A crise do liberalismo e nascimento do neoliberalismo”, “O homem empresarial” e “ Estado forte, guardião do direito privado”.
   2. Examinar os capítulos 6, “A grande virada”, e 9, “A fábrica do sujeito neoliberal“.
2. Investigar quais os principais contornos da noção de Interseccionalidade segundo Collins e Bilge, sendo *Interseccionalidade* (2021) a obra fundamental.
   1. Explorar os capítulos 1, 2, 5 e 6, os quais são intitulados, respectivamente: “O que é interseccionalidade?”, “A interseccionalidade como investigação e práxis críticas”, “Interseccionalidade, protestos sociais e neoliberalismo”, “Interseccionalidade e identidade”.
   2. Responder a questão que orienta o objetivo geral (Como a interseccionalidade, tal como pensada por Patricia Hill Collins e Sirma Bilge, pode contribuir para a crítica ao neoliberalismo, tal como pensado por Pierre Dardot e Christian Laval?).

*Metodologia*

A metodologia adotada é a de análises de textos, o que também serviu de base para a construção desse projeto. As obras principais a serem analisadas são *A nova razão do mundo* (2017) de Christian Laval e Pierre Dardot e *Interseccionalidade* (2021) de Patricia Hill Collins e Sirma Bilge, além de outras bibliografias apresentadas neste projeto, bem como outras que podem surgir no decorrer da pesquisa.

*Cronograma de execução*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES** | Primeiro  trimestre | Segundo  trimestre | Terceiro  trimestre | Quarto trimestre |
| Compreender quais os principais contornos do neoliberalismo; Aqui serão analisados os capítulos 1, 4 e 5 de *A nova razão do mundo.* | X |  |  |  |
| Compreender quais os principais contornos do neoliberalismo; Aqui serão analisados os capítulos 6 e 9 de *A nova razão do mundo.* |  | X |  |  |
| Relatório Parcial |  | X |  |  |
| Investigar quais os principais contornos da noção de Interseccionalidade; Aqui serão analisados os capítulos 1, 2, 5 e 6. |  |  | X |  |
| Responder a questão que orienta o objetivo geral. |  |  |  | X |
| Relatório Final |  |  |  | X |
| Reuniões de orientação | X | X | X | X |

**Bibliografia**

BILGE, Sirma. Quand l’intersectionnalité interpelle le développement. In: LEVY, Charmain;MARTINEZ, Andrea (orgs.). Genre, féminismes et développement: une trilogie en construction. Ottawa, Presses de l’Université d’Ottawa, 2019. p. 405-424.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo:** a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Politeia, 2019.

BUTLER, Judith. **A força da não violência**: Um vínculo ético-político. Boitempo Editorial, 2021.

CHO, Sumi; CRENSHAW, Kimberlé Williams; MCCALL, Leslie. Toward a Field of Intersectionality Studies: Theory, Applications, and Praxis. **Signs**, v.38, n.4, 2013. p.917-940. Disponível em:<https://www.jstor.org/stable/10.1086/669608?seq=1>. Acesso em: 03 de fev. de 2022.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias**: a interseccionalidade como teoria social crítica. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum,** v.1989, n.8, pp.139-167, 1989. Disponível em: <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf>. Acesso em: 03 de fev. de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas,** v. 10, n. 1, pp. 171-188, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>. Acesso em 03 de fev. de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. **Stanford Law Review,** vol.43, n.6, pp. 1241-1299, jul, 1991. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1229039>. Acesso em: 03 de fev. de 2022.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**. Boitempo editorial, 2017

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica.** Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MACKINNON, Catharine A.. Intersectionality as Method. **Signs**, vol. 38, n. 4, pp.1019-1930, 2013. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.1086/669570>. Acesso em 03 de fev. de 2022.

MACKINNON, Catharine A.. Intersectionality as Method. Signs, vol. 38, n. 4, pp.1019-1930, 2013. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.1086/669570>. Acesso em 03 de fev. de 2022.

1. Aqui a expressão “*status* de cidadania” remete àquelas pessoas que, por razões diversas, passaram pelo processo de migração e não foram legalmente reconhecidas nos países que se alocaram. Dessa forma, a caracterização como imigrante ilegal implica em uma série de consequências e estigmas que as colocam no foco de um eixo de opressão. [↑](#footnote-ref-1)